

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.635/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências"

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através do recurso Federal do IGD-PAB - Programa Auxílio Brasil, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, "computadores e periféricos", no valor de até R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Proposta acima mencionada, à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, "computadores e periféricos", e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.551/2021 de 21 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia Urânia SP, 20 de setembro de 2.022.

Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei Data supra